



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 402, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

**A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009, e o que consta do Processo nº 48610.208615/2019-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Dutovia de Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis da Classe I, Etanol Anidro e Etanol Hidratado, objeto da Autorização ANP nº 369, de 4 de junho de 2019, de titularidade da empresa Logum Logística S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.584.935/0001-37, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 2º, inciso II, da Portaria MME nº 404, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Logum Logística S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Logum Logística S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Logum Logística S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria MME nº 404, de 2009, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.10.2019 - Seção 1.

## ANEXO

| <b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>   |  |
|--|--|
| <b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b> |  |
| <b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>  |  |
| Nome Empresarial   | CNPJ   |
| Logum Logística S.A.   | 09.584.935/0001-37.  |
| <b>DADOS DO PROJETO</b>  |  |
| Nome do Projeto  | Projeto de Expansão de Dutovias Logum - Fase I - Dutovia Guararema - Suzano.   |
| Descrição do Projeto   | Um Duto, fabricado em Aço Carbono API 5L, com Diâmetro Nominal de dezesseis Polegadas, para Transporte de Produtos Inflamáveis e Combustíveis, Etanol Anidro e Hidratado (Classe I), com extensão aproximada de trinta e sete quilômetros e quinhentos metros, entre o Terminal Terrestre de Guararema, no Município de Guararema, e a Estação de Válvulas de Suzano, no Município de Mogi das Cruzes, ambos no Estado de São Paulo. |
| Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Emitido pela ANP   | Autorização ANP nº 369, de 4 de junho de 2019.   |
| Período de Execução  | De 1º/3/2019 a 14/12/2020.   |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]   | Municípios de Biritiba-Mirim, Guararema e Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.  |
| <b>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>  |  |
| Representante Legal: Moacir Megiolaro.   | CPF: 896.500.348-20.   |
| Responsável Técnico: Roberto Ribeiro Capobianco.   | CPF: 033.785.768-71.   |
| Contador: José Carlos Ramalhete Dias.  | CPF: 114.013.557-06.   |
| <b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>                         |  |
| Bens   | 21.310.000,00.   |
| Serviços   | 157.230.000,00.  |
| Outros   | 18.500.000,00.   |
| <b>Total (1)</b>   | <b>197.040.000,00.</b>   |
| <b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>                         |  |
| Bens   | 19.340.000,00.   |
| Serviços   | 151.490.000,00.  |
| Outros   | 17.660.000,00.   |
| <b>Total (2)</b>   | <b>188.490.000,00.</b>   |